



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - HOSPITAL DOM MALAN E EMPRESA COELHO PEDROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ-HOSPITAL DOM MALAN**, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA COELHO PEDROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com endereço na Rua Poeta Manuel Bandeira, 336, sala 01, Imbiribeira, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.107.889/0001-06, neste ato representada por **ALANA COELHO PEDROSA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PE 30.195, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.658.894-85 e **ARELI COELHO PEDROSA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PE 25.051, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.616.235-97, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato para reajustamento dos valores mensais, considerando o novo valor do salário-mínimo vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente a 15 (quinze) salários-mínimos vigentes, equivalente ao valor mensal de R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil, setecentos e setenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Assessoria Jurídica  
CAB/PE 14658  
Hospital Dom Malan/ISMFP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23  
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

Assessoria Jurídica  
OAB/PE 35755  
Hospital Dom Malan/ISMFP

*[Handwritten signatures and initials]*

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 02 de janeiro de 2025.

*Maria de Fátima Souza Alencar*  
CONTRATANTE  
Superintendente Geral  
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ HOSPITAL DOM MALAN  
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

*Alana Coelho Pedrosa*  
CONTRATADA  
EMPRESA COELHO PEDROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ALANA COELHO PEDROSA

*Areli Coelho Pedrosa*  
CONTRATADA  
EMPRESA COELHO PEDROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ARELI COELHO PEDROSA

*Danielle Moreno Galvão Marques*  
GESTORA DO CONTRATO  
Diretora Geral  
Hospital Dom Malan / ISMEP

FISCAL DO CONTRATO  
*Lorena de Lima Araújo*  
Coordenadora de Contratos  
ISMEP

Testemunhas  
\_\_\_\_\_  
CPF:  
\_\_\_\_\_  
CPF:

*Assessoria Jurídica*  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 14668  
Hospital Dom Malan/ISMEP

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
HOSPITAL DOM MALAN - CNPJ: 10.739.225/0023-23  
R. Joaquim Nabuco, S/N - Centro, Petrolina - PE, 56304-040

*Assessoria Jurídica*  
Assessoria Jurídica  
OAB/PE 35755  
Hospital Dom Malan/ISMEP

*JP*